



COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

Texto de Substituição

Apresentado pela Comissão de Economia e Obras Públicas na sequência de baixa à Comissão para elaboração de texto único, relativo aos Projetos de Resolução n.º 759/XII/2.^a (PSD) – “Recomenda ao Governo a criação de um regime específico de navegação nos estuários dos rios” – e 924/XII/3.^a (PCP) – “Libertação da via de água e transporte não regular em estuários”

“Libertação da via da água e criação de um regime específico de navegação nos estuários dos rios.”

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, resolve recomendar ao Governo que:

1. Pondere a criação de um normativo específico para as embarcações típicas dos rios e seus estuários tendo em consideração as suas características especiais;
2. Defina um regime de prestação de serviços no âmbito do transporte fluvial público não regular abrangendo as embarcações típicas e outras vocacionadas para o mesmo;
3. Defina, em conjunto com as autarquias e a Autoridade Marítima Nacional, responsáveis pelas parcelas do domínio hídrico a abranger e um plano de construção e adaptação de infraestruturas, pontões e cais, capaz de responder às necessidades geradas pelo funcionamento de um serviço de transporte fluvial não regular, e redefina a tutela das parcelas envolvidas;
4. Inclua nas parcelas a afetar a este desiderato os estaleiros de construção e reparação artesanal de embarcações típicas dos estuários e albufeiras;
5. Confira coerência e integre estas atividades na estratégia e lógica da Economia do Mar e salvaguarde o reconhecimento da especificidade e das características das embarcações tradicionais.

Palácio de São de Bento, 16 de abril de 2014

O Presidente da Comissão
Pedro Pinto